

CANCELAMENTO DE HIPOTECA OU ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- **Requerimento*** solicitando a averbação com indicação expressa da matrícula do imóvel, e assinatura do interessado com firma reconhecida;
- Documento emitido pelo credor, com firma reconhecida, ou ordem judicial, identificando o imóvel, a matrícula, e o registro do ônus que será cancelado;
- Cópia autenticada do documento que comprove a representação, no caso de pessoas jurídicas ou representado por procurador;
- Comprovante de pagamento da guia de Funrejus;
- Certidão de inteiro teor e negativa/positiva de ônus – atualizada (mínimo de 30 dias) do cartório anterior, caso não haja matrícula aberta no 4º Registro de Imóveis de Maringá.